



RESOLUÇÃO CREMEB Nº 301/09

Acrescenta o parágrafo único no art.1º da Resolução CREMEB 290/08, visando possibilitar a correção anual dos valores relativos às diárias, verba indenizatória e auxílio representação devidos aos membros das Delegacias Regionais.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA – CREMEB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto n.º 44.045, de 19 de julho de 1958;

Considerando o disposto nas Resoluções nº 1.367/93 e nº 1.774/2005 do Conselho Federal de Medicina,

Considerando a autonomia financeira dos Conselhos Regionais de Medicina;

Considerando que os mandatos dos membros das Delegacias do CREMEB são meramente honoríficos, não fazendo jus a qualquer remuneração pelo seu trabalho;

Considerando que os membros das Delegacias Regionais fazem jus à percepção de diárias na forma do previsto na Resolução CFM nº 1.814/2007 e na Resolução CREMEB nº 289/08.

Considerando a Resolução CREMEB 290/2008

Considerando o decidido em sessão plenária de 17 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único no art.1º da Resolução CREMEB 290/08 com o seguinte teor:

“Parágrafo Único - Os valores estabelecidos na Resolução CREMEB nº 290/2008 poderão ser corrigidos anualmente mediante portaria da Presidência pelo índice para reajuste das anuidades do Conselho na mesma data em que forem corrigidos os valores a serem percebidos pelos Conselheiros”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

Salvador (Ba), 17 de fevereiro de 2009.

Cons. Jorge R. de Cerqueira e Silva
PRESIDENTE

Consª. Nedy Maria Branco Cerqueira Neves
1ª SECRETÁRIA